



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Centésima vigésima primeira sessão Ordinária da oitava legislatura realizada no plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos dez dias do mês de junho de 2024.

PEQUENO EXPEDIENTE

- I – Leitura da matéria do expediente
- II – Votação da Ata da sessão anterior
- III - Uso da Tribuna

ORDEM DO DIA:

- Leitura das indicações do legislativo.
- Leitura do Requerimento nº 003/2024 de autoria do Legislativo.
- Leitura dos projetos de Leis nº 026, 027 e 028/2024 de autoria do Executivo Municipal
- Leitura do projeto de Lei Complementar nº 003/2024 de autoria do Executivo Municipal.
- Votação em primeiro turno dos projetos de Leis de nº 022, 023 e 0234/2024 de autoria do Executivo.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2024

Claudecir Alexandre Alves
Vereador/Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1232 de 10 de junho de 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO E POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação no valor de **1.158.372,84 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.30	Material De Consumo	59.401,04
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.30	Material De Consumo	98.971,80
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.30	Material De Consumo	1.000.000,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

Conta: 5555 Recursos Livres

FR: 2.500.0 *Recursos não Vinculados de Impostos*

R\$ 59.401,04

Excesso de Arrecadação:

Convênio nº 66/2024/PGE-DERADM - C/c: 11351-4 DER AQUISIÇÃO TUBOS

FR: 1.701.0 *Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*

R\$ 98.971,80

Convênio nº 79/2024/PGE-DERADM - C/c: 18669-4 DER AQUISIÇÃO TUBOS

FR: 1.701.0 *Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*

R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
LEI Nº 1.125, DE 11 DE JUNHO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação no valor de **1.158.372,84 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.30	Material De Consumo	59.401,04
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.30	Material De Consumo	98.971,80
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.30	Material De Consumo	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo anulado do exercício anterior:

FR: 2.500,0 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 59.401,04

Excesso de Arrecadação:

Convênio nº 66/2024/PGE-DERADM - C/c: 11351-4 DER AQUISIÇÃO TUBOS

FR: 1.701,0 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

R\$ 98.971,80

Convênio nº 79/2024/PGE-DERADM - C/c: 18669-4 DER AQUISIÇÃO TUBOS

FR: 1.701,0 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no

Átrio da Prefeitura Municipal no

dia ____/____/____

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente]

Amanda Inácio

Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no

Átrio da Câmara Municipal no dia

____/____/____

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente]

Sidney Alves Vieira

Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 09:48, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 11/06/2024 às 09:53, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 11/06/2024 às 10:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID 341968 e o código verificador B27C86F1.

Referência: Processo nº 17-928/2024.

Docto ID: 341968 v1